

Leis



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.979, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o programa municipal de desenvolvimento econômico e autoriza concessão de incentivos fiscais e econômicos a fim de fomentar atividades empresariais no município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Do Programa

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivos Fiscais e Econômicos para empreendedores estabelecidos ou que vierem a se estabelecer nas Áreas de Crescimento e Desenvolvimento - ACD's do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, compreendidas pelos perímetros estabelecidos por meio de Decreto do Poder Executivo, com o objetivo de promover e fomentar o desenvolvimento econômico, urbanístico e social dessas áreas, incentivando a instalação de empreendimentos que propiciem a ocupação, geração de empregos e renda e desenvolvimento local, todos sustentáveis, nos termos das disposições desta lei.

§ 1º O Programa de Incentivos Fiscais e Econômicos será diferenciado por usos e atividades e obedecerá aos prazos e percentuais estabelecidos nesta lei.

§ 2º A adesão ao Programa deverá ser efetivada no prazo de 2 (dois) anos contados a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da publicação do decreto regulamentar desta lei.

§ 3º Implanta-se o Regime de Expansão do Desenvolvimento Econômico nas Áreas de Crescimento e Desenvolvimento - ACD's, na forma das ações e do programa de incentivos previstos nesta Lei.

§ 4º O Regime de Expansão do Desenvolvimento Econômico compreenderá também a adoção de medidas permanentes voltadas à implantação de distritos industriais,



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

áreas de geração de empregos, centrais logísticas e de distribuição, parques de geração de energias sustentáveis e parques tecnológicos no município de Lauro de Freitas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais e/ou econômicos, mediante autorização prévia da comissão de Orçamento e Finanças da Casa Legislativa e do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico criado por esta lei, aos empreendedores dos segmentos constantes do Anexo II - Detalhamento dos Usos, estabelecidos ou que vierem a se estabelecer nas áreas Incentivadas, com o objetivo de promover no Município de Lauro de Freitas o desenvolvimento sustentável através de iniciativas públicas e/ou privadas de:

I - Construção de empreendimentos habitacionais, industriais, de educação, de saúde, comércio e serviços de grande porte;

II - Construção de indústrias de tecnologia limpa; e

III - Polos geradores de postos de trabalho.

Art. 3º Nos limites dos recursos orçamentários e de suas prioridades administrativas, o Município de Lauro de Freitas promoverá ações permanentes voltadas ao desenvolvimento econômico e incentivará a implantação de programas dedicados à atração de novos empreendimentos e formação de mão de obra.

SEÇÃO I

Da Política Municipal de Incentivos Fiscais e Econômicos

Art. 4º O Município de Lauro de Freitas poderá conceder às empresas interessadas que iniciem atividades ou investimentos em seu território e às empresas já estabelecidas que ampliem, modernizem ou diversifiquem as suas atividades ou instalações, incentivos fiscais e econômicos nas Áreas de Crescimento e Desenvolvimento - ACD's.

Art. 5º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, considerar-se-á a cada projeto:

I - prioridade socioeconômica: o conjunto de benefícios diretos e indiretos que serão gerados pelo projeto à população, economia e ao desenvolvimento do Município de Lauro de Freitas;

II - incentivo fiscal: a isenção parcial ou total de impostos e taxas, como instrumento de apoio à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

III - incentivo econômico: a participação do Município de Lauro de Freitas no regime de ações previsto nos arts. 15 a 17 desta Lei, como instrumento de apoio à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;

IV - prioridade para empreendimentos ambientalmente sustentáveis que possuam em seu plano ou até mesmo executados projetos de reaproveitamento da água e geração limpa de energia.

Art. 6º A prioridade socioeconômica será analisada pelo Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico com base no incentivo solicitado, levando também em consideração, em conjunto ou isoladamente:

I - o número de empregos diretos existentes ou projetados no empreendimento;

II - o faturamento realizado ou projetado no empreendimento;

III - a localização do empreendimento, fora ou dentro das zonas consideradas prioritárias para o tipo de atividade proposta;

IV - o valor total de investimento no Município de Lauro de Freitas;

V - o ramo de atividade ou a diversificação do empreendimento no Município de Lauro de Freitas;

VI - as perspectivas de retorno do investimento público e a viabilidade econômica do empreendimento para o Município de Lauro de Freitas;

VII - o apoio ao desenvolvimento das empresas, microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual;

VIII - a disponibilidade de recursos orçamentários do Município de Lauro de Freitas na concessão do incentivo solicitado;

XI - o número de vagas geradas através da adesão ao Programa Aprendiz Legal da União, sendo que a reserva mínima será de 10% (dez por cento) das novas vagas de empregos geradas aos contemplados por este programa.

Art. 7º O Município de Lauro de Freitas fica autorizado a elaborar cartilha para a ampla divulgação dos incentivos e ações instituídos por esta Lei e de outros programas de desenvolvimento econômico.

SUBSEÇÃO I

Dos Incentivos Fiscais



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante autorização prévia da comissão de Orçamento e Finanças da Casa Legislativa e do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, incentivos fiscais para as empresas que queiram se instalar em Lauro de Freitas, assim como as já instaladas e que queiram expandir sua capacidade operacional, destinados a promover a geração de emprego, renda e receitas tributárias e que, ainda, elevem a competitividade sistêmica do parque produtivo na esfera territorial do município, contribuindo com o desenvolvimento socioeconômico das Áreas de Crescimento e Desenvolvimento - ACD's.

§1º O benefício tratado no caput deste artigo será estendido também aos projetos de expansão de operações existentes no município, em imóveis próprios ou de terceiros.

§2º As empresas que adquirirem imóveis com edificações já prontas no Município, com o intuito de implantar, ampliar e reativar suas unidades industriais, comerciais e de serviços, também farão jus aos benefícios desta Lei.

§3º Fica autorizada a inclusão destes incentivos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§4º O benefício tratado no caput deste artigo será estendido também às empresas integrantes de grupo econômico.

§5º Considera-se grupo econômico para fins desta Lei sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico.

Art. 9º Poderão habilitar-se à percepção dos incentivos de que trata a presente Lei, as empresas cujos projetos de investimentos contemplem a implantação ou ampliação de plantas empresariais que se proponham a gerar postos de trabalhos e rendas para o Município, e que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

I – Preencher os postos de trabalhos diretos ou por meio de subcontratadas, tanto na implantação como na operação do projeto de investimento aprovado, com prioridade para os moradores do Município de Lauro de Freitas, em especial aos residentes portadores de deficiência - PcDs, em quantidade igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de empregados a serem contratados.

II – Possuir domicílio fiscal no Município da Lauro de Freitas, Estado da Bahia, realizando o faturamento da sua atividade a partir deste local.



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

III- Fazer jus ao selo municipal de IPTU Verde previsto na Lei Municipal n. 1.961, de 28 de setembro de 2021, nos imóveis de sua titularidade estabelecidos no Município de Lauro de Freitas.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de contratação de mão-de-obra local, no percentual mínimo estabelecido no inciso I, o interessado deverá apresentar as justificativas endereçadas ao Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, criado por esta lei, que mediante decisão colegiada fundamentada poderá excepcionar o requisito.

Art. 10. Os interessados deverão apresentar requerimento justificado à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, instruído com os seguintes documentos:

I – Título de domínio do imóvel, devidamente registrado, contrato de locação ou outro instrumento que demonstre o local de situação do empreendimento nos limites do município de Lauro de Freitas;

II – Cópias dos atos constitutivos da empresa e posteriores alterações, devidamente registradas nos órgãos competentes;

III – Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa, o qual tem legitimidade para pleitear os benefícios desta Lei;

IV – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas – CNPJ;

V – Prova de inscrição Estadual e Municipal;

VI – Certidões negativas de débitos tributários Municipal, Estadual e Federal, ou positivas com efeito de negativas;

VII – Projeto básico contendo minimamente a descrição e dimensionamento físico do projeto, e do investimento e respectivas fontes de recursos;

VIII – Cronograma de implementação, expansão ou reativação da empresa, para os casos de negócios já em operação;

IX – Número esperado de empregos a serem gerados, diretos e indiretos, após a entrada em operação da empresa ou após a conclusão da expansão, inclusive, os empregos gerados durante o processo de implantação ou expansão, conforme o caso;

X – Projeção do faturamento anual sobre a produção;

XI – Apresentação de termo de compromisso para garantir conformidade do empreendimento com a Lei Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;

XII – Declaração de aproveitamento preferencial da mão-de-obra local;

XIII – Declaração de observância às normas ambientais; e

XIV – Declaração de transferência ou licenciamento da totalidade de sua frota de veículos no município de Lauro de Freitas, para empresas que possuam até 5 (cinco)



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

veículos, devendo as demais empresas que possuem mais que 5 (cinco) veículos transferir 50% (cinquenta por cento) de sua frota, desde que o número mínimo de veículos licenciados seja de 5 (cinco).

Parágrafo único. A inclusão no Programa de Incentivos Fiscais dar-se-á por opção do contribuinte detentor de área integrante das áreas incentivadas mediante declaração, observado o prazo de adesão de que trata o § 2º do art. 1º desta lei, cabendo à autoridade administrativa competente a sua homologação, desde que atendidas as condições desta lei, conforme dispuser o regulamento.

Art. 11. A Secretaria Municipal da Fazenda, ouvidos o Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico e a Procuradoria Geral do Município, por meio de parecer, será responsável pela verificação e análise do preenchimento dos requisitos legais e atendimento aos critérios estabelecidos nesta Lei, para aferição do percentual das isenções a serem concedidas.

Art. 12. Os incentivos fiscais a serem oferecidos pelo Município serão limitados em até:

I – 50% (cinquenta por cento) na alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, dos serviços tomados pelo beneficiário desta lei, referente a obra de implantação ou ampliação, descritos nos subitens 7.02, 7.04, 7.05, da lista de serviços constante da Lei nº 1.572, de 26 de agosto de 2015, quando vinculados à execução da construção ou reforma de imóvel de propriedade do contribuinte incentivado, não podendo esse benefício resultar em alíquota inferior a 2% (dois por cento) a contar do deferimento do benefício;

II- 50% (cinquenta por cento) na alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, dos serviços prestados pelo beneficiário desta lei, não podendo esse benefício resultar em alíquota inferior a 2% (dois por cento) a contar do deferimento do benefício;

III – 90% (noventa por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU e da TRSD, para os imóveis territoriais com obra em andamento e devidamente licenciada, com destinação estritamente comercial ou industrial, devidamente instruído com o projeto de construção aprovado e respectivo alvará de construção, enquanto durar a obra;

IV- 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e do Foro anual de imóveis enfitêuticos, incidentes sobre o imóvel de titularidade da empresa, destinado à sua instalação, ou ampliação, incidindo também sobre imóvel já em regularização na data da entrada em vigor desta lei, ou em transferência para empresa do mesmo grupo



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

econômico ou mesma composição societária, que se justifique por sua capacitação para recebimento de novos projetos de desenvolvimento para o município.

V – 50% (cinquenta por cento) do Imposto de Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis - ITIV, e do Laudêmio, incidentes sobre aquisição do imóvel pela empresa, destinado à sua instalação, ou ampliação, incidindo também sobre imóvel já em regularização na data da entrada em vigor desta lei, ou em transferência para empresa do mesmo grupo econômico ou mesma composição societária, que se justifique por sua capacitação para recebimento de novos projetos de desenvolvimento para o município.

VI – 50% (cinquenta por cento) no valor da Taxa de Fiscalização Anual para Funcionamento a contar do deferimento do benefício;

VII – 100% (cem por cento) da Taxa de Habite-se a contar do deferimento do benefício;

VIII – 100% (cem por cento) de Taxa de Licença para Localização e Autorização para Funcionamento a contar do deferimento do benefício;

§ 1º A isenção de até 100% (cem por cento) da taxa prevista no inciso VI será limitada ao período de até 5 (cinco) anos do deferimento do benefício.

§ 2º A isenção parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, foro e taxas terá a sua duração determinada com base na criação de empregos diretos, observado o requisito estabelecido no inciso I do Artigo 9º, em função das quais o incentivado poderá gozar de benefício:

I - por 5 (cinco) anos, se contar com mais de 10 (dez) e até 20 (vinte) empregados;

II - por 6 (seis) anos, se contar com mais de 21 (vinte e um) e até 30 (trinta) empregados;

III - por 7 (sete) anos, se contar com mais de 31 (trinta e um) e até 40 (quarenta) empregados;

IV - por 8 (oito) anos, se contar com mais de 41 (quarenta e um) a até 50 (cinquenta) empregados;

V - por 9 (nove) anos, se contar com mais de 50 (cinquenta) e até 100 (cem) empregados;

VI - por 10 (dez) anos, se contar com mais de 100 (cem) empregados.

§ 3º Os recebedores deste incentivo deverão comunicar, por escrito, anualmente, o número de empregados a seu serviço, comprovando os seus respectivos domicílios, mediante o fornecimento de cópia atualizada dos



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

comprovantes de residência à Secretaria Municipal da Fazenda, cabendo a esta efetuar a fiscalização do cumprimento do disposto no parágrafo 2º, adequando, se for o caso, a isenção à média mensal de empregados absorvidos, verificada no ano anterior e, em sendo o caso, efetuará o lançamento e cobrança da diferença de tributos disso decorrente.

§ 4º A isenção parcial do Imposto de Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis - ITIV recairá sobre a operação voltada à implantação de empreendimentos imobiliários, de produção de lotes ou à implantação de empreendimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços.

§ 5º A isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU prevista nos incisos I e III fica estendida às pessoas físicas ou jurídicas incorporadoras atuantes no Município para a área objeto do empreendimento de construção de Edifício Multifamiliar ou comercial, durante as obras da incorporação.

§ 6º Para efeito desta Lei considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o intuito de promover e realizar obras de edificação em unidades autônomas, visando à alienação de imóveis residenciais e ou comerciais.

§ 7º Fica concedida a isenção total do Imposto de Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis - ITIV às pessoas físicas ou jurídicas incorporadoras atuantes no Município, quando comprovar a aquisição de terreno sem uso, em área de expansão urbana, para a execução do empreendimento.

§ 8º Fica concedida a isenção total do Imposto de Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis - ITIV às pessoas físicas ou jurídicas incorporadoras atuantes no Município, quando comprovar que receberam imóveis em pagamento e não em moeda nacional, em virtude da alienação a terceiros de unidades autônomas dos seus empreendimentos; imóveis esses que receberam e deverão transmitir a propriedade para o nome das pessoas físicas ou jurídicas incorporadoras atuantes no Município.

§ 9º O incentivo fiscal de que trata o inciso II do *caput* deste artigo somente será concedido quando da aprovação de empreendimentos ou licenciamento de atividades nas respectivas áreas, nos termos da legislação municipal em vigor.

§ 10. Os incentivos fiscais tratados neste artigo serão herdados, por unidade habitacionais, comerciais ou institucionais que sejam implantadas nas áreas incentivadas e efetivamente utilizadas para o fim que lhe deram causa, nos termos do Decreto do Poder Executivo.



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

§ 11. No caso de impossibilidade de contratação de mão-de-obra local, no percentual mínimo estabelecido no § 2º, poderá o interessado gozar do benefício pelo total de empregos gerados, desde que autorizado pelo Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, nos termos do parágrafo único do Artigo 9º.

Art. 13. As empresas que obtiverem os incentivos previstos nesta Lei, após o término dos mesmos, deverão permanecer em atividade por no mínimo igual período do benefício recebido.

§ 1º Caso a empresa beneficiada encerre suas atividades antes do prazo previsto no caput deste artigo, os valores correspondentes aos incentivos concedidos deverão ser ressarcidos aos cofres públicos, mediante lançamento de ofício para cobrança, com os respectivos acréscimos legais.

§ 2º A mudança na propriedade ou na estrutura jurídica da empresa não afetará os incentivos e benefícios da presente Lei, desde que mantidos os critérios de isenção.

Art. 14. Os Incentivos regulamentados, deverão ser homologados e concedidos por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do seu deferimento, constando:

I – A denominação da Empresa beneficiária, CNPJ, inscrição estadual e municipal, quando for o caso;

II – A identificação das espécies tributárias municipais a que está desobrigada de recolher;

III – A definição dos percentuais de isenção nos incentivos concedidos; e

IV – As obrigações a serem cumpridas durante o período do benefício fiscal.

V- A estimativa do montante de receita que o município deixará de arrecadar, em razão do benefício concedido nos termos desta lei.

Parágrafo único. O prazo de vigência dos incentivos fiscais previstos nesta Lei não poderá ser superior a 10 (dez) anos.

SUBSEÇÃO II

Dos Incentivos Econômicos

Art. 15. São os incentivos econômicos (cessão ou doação):

I - execução ou contratação, total ou parcial, dos serviços de aterramento, terraplanagem, drenagem, pavimentação e outros serviços de infraestrutura não especificados



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

anteriormente, necessários à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;

II - execução ou contratação, total ou parcial, de projetos ou serviços técnicos necessários à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;

III - permissão ou concessão de uso de bem público municipal diretamente ao empreendedor, com a finalidade específica de implantação de empreendimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço, remunerado ou gratuito, por até 60 (sessenta) meses;

IV - apoio, total ou parcial, à realização de feiras de produtores, artesanato, gastronomia, agricultura, costura, pecuária, comércio, serviços e tecnologia;

V - contratação e parcerias com empresas, institutos ou profissionais especializados na qualificação, capacitação ou treinamento de pessoas ou execução própria das atividades;

VI - execução de serviços simples de infraestrutura com a oferta exclusiva de hora/máquina e saíramento, limitado a 700 m² (setecentos metros quadrados), para melhorias no local do empreendimento, com prazo máximo de implantação de 6 (seis) meses, facultando-se a formalização de termo de compromisso com o empreendedor beneficiado para a avaliação e acompanhamento de metas;

VII - fica autorizada a doação com encargo de bem público desafetado ao empreendedor, e a escritura respectiva deverá conter cláusula de reversão no caso de descumprimento das condições ajustadas;

§ 1º Fica autorizada a permissão ou concessão de uso de bens públicos para projetos específicos, a título de desenvolvimento econômico, independente da forma prevista nesta Lei.

§ 2º Extinguir-se-á o contrato de permissão ou concessão de uso se não iniciadas as atividades ou não utilizadas para as finalidades ajustadas no projeto apresentado, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento, independente de medida judicial, com a reversão imediata do imóvel ao município.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo poderá ser renovado por até igual período, ao critério da Administração Municipal, mediante a justificativa técnica do concessionário.

§ 4º O indeferimento da justificativa apresentada motivará a rescisão do contrato de permissão ou concessão de uso ajustado.



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

§ 5º Após a rescisão do instrumento contratual, se a empresa não desocupar o imóvel permitido ou concedido no prazo ajustado, fica o município de Lauro de Freitas autorizado a estipular multa diária, na forma do contrato.

§ 6º O incentivo previsto no inciso VI deste artigo ficará condicionado à disponibilidade do município de Lauro de Freitas na concessão da hora/máquina.

§7º Do instrumento de doação com encargo previsto no inciso VII deste artigo constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão ao município.

Art. 16. Fica autorizado o Município de Lauro de Freitas, através da Secretaria Municipal da Fazenda, ouvido o Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico e a comissão de Orçamento e Finanças da Casa Legislativa, a conceder os incentivos previstos nesta Seção para fomentar o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviço em zonas consideradas prioritárias, de interesse social, carentes e de baixo desenvolvimento econômico, que serão referenciadas por Decreto.

Parágrafo único. O regular exercício das atividades nas zonas consideradas prioritárias, de interesse social, carentes e de baixo desenvolvimento econômico será tomado por contrapartida à concessão dos incentivos requeridos.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos econômicos para subsidiar investimentos em empreendimentos industriais e comerciais que visem o desenvolvimento socioeconômico do município, objetivando o acréscimo no Índice de Retorno do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), com base no seu Valor Adicionado Fiscal.

§ 1º Os recursos concedidos na forma do *caput* deste artigo serão utilizados para subsidiar a instalação, ampliação, modernização, realocação ou reativação de plantas industriais e comerciais.

§ 2º Os benefícios previstos neste artigo compreenderão a restituição dos investimentos realizados e comprovados pelos empreendedores, sendo passíveis de enquadramento, para fins de ressarcimento, os seguintes itens:

I - concessão de direito real de uso de terreno, de propriedade do município ou desapropriado para esta finalidade, vinculado a aquisição pela empresa, no máximo de 10 (dez) anos.

II - obras de terraplanagem e de infraestrutura;

III - obras civis e instalações industriais ou comerciais;



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

§3º Para a definição do percentual do incentivo econômico que será concedido serão consideradas as características de cada projeto, especialmente a sua repercussão no desenvolvimento socioeconômico do município, compreendendo as seguintes diretrizes:

I - incremento na geração de empregos diretos: até 2% (dois por cento) a cada emprego gerado para residentes no município de Lauro de Freitas, limitado a 100% (cem por cento);

II - incremento no valor adicionado fiscal do Município: 1% (um por cento) a cada R\$100.000,00 (cem mil reais) de valor gerado no exercício, limitado a 100% (cem por cento).

§ 4º Os itens previstos no § 3º deste artigo deverão compor os compromissos assumidos pela empresa beneficiária e deverão constar no projeto de investimento.

§ 5º No caso de impossibilidade de contratação de mão-de-obra local, com prioridade para os residentes portadores de deficiência - PcDs, em quantidade igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de empregados a serem contratados, o interessado deverá apresentar as justificativas endereçadas ao Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, criado por esta lei, que mediante decisão colegiada fundamentada poderá conceder o percentual previsto no inciso I, do § 3º.

§ 6º Na hipótese de a empresa ser beneficiária de algum outro incentivo concedido nos termos desta Lei, o valor do benefício será abatido do valor do incentivo que será concedido, nos termos deste artigo.

§ 7º Todos os valores relativos a investimentos, recursos recebidos ou a receber, serão atualizados anualmente com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM.

§ 8º Os critérios para solicitação, concessão e demais diretrizes de operacionalização do incentivo de que trata este artigo serão regulamentados por Decreto.

§ 9º A Administração Pública poderá, mediante decreto, criar mini distritos industriais nas Áreas de Crescimento e Desenvolvimento - ACD's determinando:

I - os requisitos para instalação das microempresas e empresas de mínimo e pequeno porte;

II - as condições para alienação dos lotes a serem ocupados;

III - o valor, a forma e o reajuste das contraprestações;

IV - as obrigações geradas pela aprovação dos projetos de instalação;

V - os critérios de ocupação e demais condições de operações.



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

§ 10. As indústrias que se instalarem no mini distrito serão beneficiadas pela execução no todo ou em parte de serviços de terraplanagem e infraestrutura do terreno, que constarão de edital a ser publicado pela Secretaria Municipal competente, autorizando o início das obras e estabelecendo as respectivas condições.

SUBSEÇÃO III

Das Condições para a Solicitação de Incentivos

Art. 18. Para o alcance dos incentivos fiscais e econômicos previstos nesta Lei a empresa deverá formalizar o pedido através de requerimento próprio, fornecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, acompanhado do Projeto de Investimento.

Art. 19. Para o alcance dos benefícios serão apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I - prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do beneficiário (ALVARÁ);
- III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- IV - prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- VI - prova de regularidade fiscal com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (CND);
- VII - certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- VIII - registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IX - licença ambiental expedida por órgão ambiental ou declaração de isenção, se houver;
- X - declaração de viabilidade e adequação ao Plano Diretor do município junto ao órgão de Gestão Urbana, relativo ao zoneamento das atividades desenvolvidas;



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

XI - comprovação do número de empregos existentes (GFIP/SEFIP ou RAIS - relação anual de informações sociais);

XII - declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício social (IRPJ).

§ 1º A empresa que esteja se estabelecendo no Município de Lauro de Freitas e que não possua algum dos documentos previstos no caput deste artigo deverá realizar a justificativa no requerimento.

§ 2º A empresa beneficiada por esta Lei não poderá transferir os benefícios concedidos a outras unidades sem a prévia autorização do município, ainda que assegurada a continuidade de propósitos.

§ 3º No caso de descumprimento do disposto no § 2º deste artigo, a empresa deverá restituir os benefícios a ela concedidos, acrescidos de correção pelo índice oficial do município.

Art. 20. O Projeto de Investimento previsto nesta Lei apresentará, conforme o caso, sem prejuízo de complementação por Decreto:

I - missão da empresa, setores de atividade, descrição dos principais produtos ou serviços, valor inicial de investimento, área necessária para sua instalação, efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município;

II - dados dos empreendedores e atribuições, dados do empreendimento;

III - fonte de recursos, estimativa dos investimentos fixos, estimativa do investimento total no empreendimento;

IV - indicadores de viabilidade: declaração de faturamento dos últimos 12 (doze) meses e projeção de faturamento para, no mínimo, 5 (cinco) exercícios, demonstrativo do valor adicionado do último exercício social e previsão de valor adicionado para, no mínimo, 5 (cinco) exercícios, indicação do número de empregos existentes e previsão de geração de empregos diretos para, no mínimo, 5 (cinco) exercícios;

V - atestados de idoneidade financeira fornecidos por instituições bancárias;

VI - outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

§ 1º Considerando as características do empreendimento, o volume de investimento do projeto e o incentivo solicitado, poderá o município de Lauro de Freitas dispensar, com motivação, parte das informações previstas neste artigo.



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

§ 2º As informações assinaladas no projeto de investimento previsto neste artigo serão adaptadas, reduzidas ou complementadas, conforme as características do empreendimento ou incentivo solicitado.

§ 3º O Projeto de Investimento para a concessão do incentivo de isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre a construção civil, relativo à pessoa jurídica, observará o limite previsto nesta Lei.

Art. 21. Para a concessão da isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN à pessoa física ou jurídica incidente sobre a construção civil, previsto no art. 12, I desta Lei, serão apresentados os seguintes documentos:

I - prova regularidade fiscal com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (CND);

II - licença ambiental expedida por órgão ambiental ou declaração de isenção, se houver;

III - declaração de viabilidade e adequação ao Plano Diretor do município junto ao órgão de Gestão Urbana, relativo ao zoneamento do projeto que será desenvolvido ou alvará de aprovação do projeto, pela engenharia do município;

IV - Projeto de Investimento que, neste caso, descreverá o empreendimento imobiliário, o investimento total no município de Lauro de Freitas e o número estimado de empregos que serão gerados durante ou após a execução da obra, acompanhado da planta ou projeto do imóvel.

SUBSEÇÃO IV

Da Exclusão do Programa

Art. 22. O contribuinte incentivado que não mantenha a regularidade fiscal, perante o município de Lauro de Freitas, será excluído do Programa, bem como diante da inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º A exclusão do contribuinte incentivado do Programa implica a perda de todos os benefícios desta lei, acarretando a exigibilidade dos tributos a que se refere o art. 12 desta lei, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal, inclusive multa moratória, desde a data em que a condição deixou de ser atendida.

§ 2º Caso seja verificada hipótese de dolo, fraude, simulação ou informações inexatas, com o intuito de ingressar ou permanecer no Programa, o tributo deverá ser recolhido com os devidos acréscimos legais previstos na legislação municipal, como se o benefício nunca tivesse sido concedido.



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta ou o recolhimento a menor do imposto sujeitará o infrator à multa fixada em 100% (cem por cento) do valor do imposto devido e não recolhido ou pago a menor.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo quando o pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN for de responsabilidade dos tomadores ou intermediários dos serviços incentivados, não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços no período compreendido entre a data em que a condição deixou de ser atendida e a data da exclusão do Programa, relativamente ao valor do incentivo fiscal usufruído.

§ 5º Ressalvado o disposto no § 6º deste artigo, o contribuinte excluído do Programa na forma do “caput” deste artigo poderá nele reingressar apenas uma vez, observado o prazo de adesão de que trata o § 2º do art. 1º desta lei.

§ 6º É vedado o reingresso do contribuinte excluído do Programa quando verificadas as hipóteses de dolo, fraude, simulação ou informações inexatas, com o intuito de ingressar ou permanecer no Programa.

§ 7º No caso de reingresso no Programa, será computado na contagem dos prazos o período em que o contribuinte usufruiu os incentivos fiscais anteriormente

§ 8º O contribuinte incentivado deverá, mediante declaração, comunicar à Administração Tributária qualquer fato que implique desatendimento das condições para permanência no Programa.

SEÇÃO II

Do Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 23. Fica instituído o alvará de funcionamento provisório às empresas no Município de Lauro de Freitas, independentemente do porte, permitindo-se o início das atividades operacionais após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, na forma da legislação municipal.

§ 1º Consideram-se como atividades de alto risco aquelas definidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, resoluções correspondentes e decretos municipais.

§ 2º São também consideradas de alto risco as atividades assim definidas pela legislação ambiental.



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

§ 3º O alvará de funcionamento provisório concedido às atividades beneficiárias desta Lei será substituído pelo Alvará regulado pela Legislação Municipal vigente no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da vistoria, desde que a mesma não constate qualquer irregularidade.

§ 4º Constatadas irregularidades sanáveis e que não importem médio e alto potencial poluidor, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para a regularização das mesmas, período este em que o Alvará Provisório continuará válido.

§ 5º O alvará de funcionamento provisório será cancelado se, após a notificação da fiscalização orientadora de que trata a Seção III desta Lei, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo Município.

§ 6º O alvará de funcionamento provisório observará a forma e os prazos estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 24. Para a expedição do alvará de funcionamento provisório serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:

I - declaração de viabilidade e adequação ao Plano Diretor do Município junto ao órgão de Gestão Urbana, relativo ao zoneamento das atividades que serão desenvolvidas;

II - registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - termo de compromisso subscrito pelo representante legal da empresa, conforme o ANEXO I desta Lei.

Art. 25. O interessado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do alvará de funcionamento provisório, comparecer ao órgão municipal competente para comprovar o cumprimento das exigências contidas no termo de compromisso constantes no ANEXO I, para obter o alvará definitivo.

Parágrafo único. O não cumprimento das exigências previstas no termo de compromisso, no prazo indicado no caput deste artigo, motivará a revogação imediata do alvará de funcionamento provisório.

Art. 26. Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará o Alvará Provisório e em especial a(s):

I- Áreas de Crescimento e Desenvolvimento do Município – ACD's;

II- Classificação de risco das atividades;

III- Escritórios administrativos;



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

IV Escritórios virtuais;

V- Atividades em endereço residencial;

VI - Revenda de gás;

VII- Associações, clubes e instituições religiosas.

Art. 27. A fiscalização municipal orientará as empresas estabelecidas no Município, independentemente de seu porte, quanto aos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, quando a atividade ou situação apresentar o grau de riscocompatível com este procedimento.

SEÇÃO III

Do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico

Art. 28. Fica instituído o Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico do município de Lauro de Freitas, órgão consultivo e de assessoramento, que opinará sobre a concessão do programa de incentivos previsto nesta Lei.

Art. 29. Compete ao Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico:

I - opinar, por resoluções, sobre a concessão dos incentivos previstos nesta Lei;

II - criar e nomear, se necessário, comissões técnicas que atenderão às demandas decorrentes desta Lei;

III - estabelecer o seu regimento interno, que será submetido à aprovação da Administração Municipal;

IV - propor à Administração Municipal alterações da Lei;

V - solicitar, caso queira, relatórios periódicos de avaliação do desempenho das empresas beneficiadas com os incentivos previstos nesta Lei;

VI - propor ações para o desenvolvimento econômico do município de Lauro de Freitas;

VII - pugnar pelo cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 30. Compete exclusivamente a Administração Municipal a deliberação sobre o indeferimento e a concessão, total ou parcial, dos incentivos previstos nesta Lei.

Art. 31. O Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico será constituído por 10 (dez) membros, com direito ao voto, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - dos representantes da Administração Municipal:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer.

II – dos representantes da Sociedade Civil:

a) 1 (um) representantes das Associações Empresariais;

b) 1 (um) representante do Sindicato dos trabalhadores.

c) 1 (um) representante do Sindicato Patronal.

d) 1 (um) representante da Associação de Inclusão das Pessoas com Deficiência e Mobilidade reduzida.

e) 1 (um) representante do Conselho de Contabilidade do Município de Lauro de Freitas.

§ 1º O Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico será presidido pelo Secretário Municipal da Fazenda.

§ 2º O Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico poderá implantar a sua Secretaria Executiva, que organizará as ações de cunho operacionais e o fornecimento das informações necessárias às suas avaliações.

§ 3º A nomeação para a Secretaria Executiva, que será exercida por servidor do Município de Lauro de Freitas, compete à Administração Municipal.

Art. 32. Os membros do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico serão indicados pelos órgãos ou entidades a que pertençam, na forma prevista no art. 30 desta Lei.

§ 1º Os representantes serão nomeados através de Portaria da Administração Municipal.

§ 2º Cada representante terá um suplente e mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, ressalvada a previsão do § 3º deste artigo.

§ 3º Os secretários municipais terão os mandatos vinculados ao período em que estiverem no exercício do cargo público.

§ 4º O mandato dos conselheiros não será remunerado, a qualquer título, sendo os seus serviços considerados relevantes para o município de Lauro de Freitas.



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

§ 5º As sessões do conselho terão início com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 33. As resoluções do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, de caráter opinativo e de assessoramento, serão tomadas pela maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único. O indeferimento da solicitação de incentivo, pelo Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, deverá ser motivado na resolução.

Art. 34. A ata de reunião do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico indicará expressamente a quantidade de votos favoráveis ou contrários à solicitação do incentivo.

SEÇÃO III

Das Disposições Finais

Art. 35 O incentivo fiscal a que se refere o inciso I e II do *caput* do art. 12 desta lei não poderá ser usufruído:

I - Com o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional de que trata o Capítulo IV da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - Com outro programa de incentivo fiscal do Município.

Art. 36. Não serão concedidos incentivos fiscais aos contribuintes ou aos imóveis com registro de inadimplência, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. A regularidade da inadimplência deverá ser verificada por ocasião da concessão do incentivo e a cada declaração periódica, nos termos previstos nesta lei.

Art. 37. A Administração Tributária poderá utilizar comunicação eletrônica para, no âmbito do Programa, dentre outras finalidades:

I - Cientificar o contribuinte incentivado de quaisquer tipos de atos administrativos;

II - Encaminhar notificações e intimações;

III - Expedir avisos em geral.

Art. 38. A pessoa que adquirir do contribuinte incentivado, a qualquer título, unidade participante do Programa, e continuar a exploração do mesmo uso, sob a mesma



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

pessoa física, jurídica ou outra razão social, continuará a gozar dos incentivos anteriormente concedidos, desde que atendidas as condições desta lei.

Art. 39. O Programa de Incentivos Fiscais será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 40. Fica concedida a isenção total do Imposto de Transmissão “inter vivos” - ITIV para os adquirentes dos imóveis desafetados de titularidade do Município.

Art. 41. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da sua publicação.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Revogam-se todas as disposições em contrário, resguardados os benefícios já concedidos em sua vigência.

Lauro de Freitas, 22 de dezembro de 2021

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edson Vieira Correia

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.979, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

Alvará de Funcionamento Provisório Lei Complementar Federal nº

123/2006 Razão Social: _____

Endereço/Rua: _____

Bairro: _____

Município de Lauro de Freitas, Bahia.

Fone: _____ CNPJ nº _____

Representante legal/Sócio administrador: _____

Endereço/Rua: _____ Bairro: _

Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____ Fone: _____

O requerente compromete-se a apresentar até o prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do alvará de funcionamento provisório, na Secretaria Municipal da Fazenda, os documentos abaixo arrolados, para a concessão do alvará definitivo, sob pena de revogação imediata do instrumento provisório.

() LICENÇA SANITÁRIA;

() CARTA DE HABITE-SE;

() OUTRA(S) EXIGÊNCIAS DA LEI _____

1. _____

Assinatura do sócio ou representante/data.



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.979, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO II - DETALHAMENTO DOS USOS

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS QUE CONFIGURAM O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO

| ATIVIDADES INDUSTRIAIS |
|--|
| Alimentos |
| Abate de reses e preparação de carne verde por conta própria (inclusive subprodutos) |
| Abate de reses em chagueamento e preparação de carne seca e salgada (inclusive subprodutos) |
| Abate de reses em matadouros frigoríficos e preparação de carne seca e salgada (inclusive subprodutos) |
| Abate e preparação de carne de aves e pequenos animais. Abate de suínos e preparação de carne, toucinho, banha, linguiça e demais produtos de origem suína |
| Beneficiamento de café, cereais e produtos afins (arroz, mate e chá da Índia, inclusive beneficiamento e preparação de cacau) |
| Fabricação de açúcar de usina, açúcar bruto ou instantâneo e rapadura (inclusive melaço) |
| Fabricação de aveia em lâminas |
| Fabricação de balas, caramelos e gomas de mascar. Fabricação de bombons e chocolates |
| Fabricação de café e mate solúveis |
| Fabricação de doces de leite |
| Fabricação de farinha e de produtos derivados de coco da baía |
| Fabricação de farinha e féculas alimentícias não classificadas |
| Fabricação de farinha e féculas alimentícias de arroz, araruta, batata e semelhantes |
| Fabricação de fermentos e leveduras |
| Fabricação de gelo |
| Fabricação de leite em pó e condensado e farinha láctea |
| Fabricação de manteiga, queijo, iogurte, coalhada |
| Fabricação de massas alimentícias (macarrão e massas especiais). Fabricação de biscoitos e bolachas |
| Fabricação de outros derivados do leite, não especificados ou não classificados |
| Fabricação de produtos alimentícios, não especificados ou não classificados |
| Fabricação de produtos de mandioca (farinha de mandioca, polvilho, raspa, farinha de raspa e outros derivados de mandioca) |
| Fabricação de produtos de milho (fabricação de fubá, farinha de milho, maisena e de outros derivados demilho, inclusive óleo) |
| Fabricação de produtos de padaria e confeitaria (pães, panetones, doces, bolos, tortas e semelhantes) |
| Fabricação de produtos de pastelaria (pastéis, empadas, salgadinhos e semelhantes) |
| Fabricação de rações balanceadas para animais |
| Fabricação de sorvetes |
| Fabricação de vinagre |



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

| |
|---|
| Frigoríficos e preparação de pescado. (Preparação de pescado fresco e frigorífico, salga, secagem e defumação de pescado) |
| Moagem de trigo. Fabricação de farinha de trigo e de outros derivados de trigo em grão |
| Pasteurização e frigorífico do leite |
| Preparação de banha e preparação de conservas de carne e produtos de salchicharia (não processadas em matadouros) |
| Preparação de conservas de frutas, legumes e de outras conservas (conservas e doces de frutas, inclusive frutas secas e cristalizadas, conservas de legumes e de outros vegetais, sopas, sucos, gelatinas, geleias de mocotó e de galinha, ovo em pó e semelhantes) |
| Preparação de conservas de pescado (peixes, crustáceos, moluscos e sardinhas) |
| Preparação de conservas, especiarias e condimentos (baunilha, canela em pó, colorau, molho, mostarda, pimenta em pó ou em conserva, massa de tomate e semelhantes) |
| Preparação e refinação de óleos e gorduras vegetais destinados à alimentação (óleo de caroço de algodão, amendoim, soja, milho e gordura de coco). Preparação de gorduras mistas, destinadas à alimentação (margarinas, gorduras compostas e semelhantes) |
| Preparação, refinação, moagem do sal de cozinha |
| Refinação e moagem de açúcar |
| Torrefação e moagem de café |
| |
| Bebidas |
| Destilação do álcool |
| Engarrafamento e gaseificação de águas minerais |
| Fabricação de aguardentes (de cana-de-açúcar, melão, frutas, cereais e outras matérias-primas) |
| Fabricação de cervejas, chopes e semelhantes |
| Fabricação de refrigerantes, xaropes, concentrados e sucos de frutas |
| Fabricação de vinhos, licores, amargos, aperitivos, conhaque, whisky, genebra, vodka, gim, rum e semelhantes |
| Fabricação de bebidas diversas, não especificadas ou não classificadas |
| |
| Borracha |
| Beneficiamento de borracha (lavagem, prensagem, laminação e regeneração) |
| Fabricação de artefatos de borracha para uso médico cirúrgico e para laboratórios |
| Fabricação de artigos de borracha para uso pessoal e doméstico (capas e chapéus de borracha, calças de borracha, luvas, chupetas, bicos para mamadeiras, desentupidores, forma para gelo, pés para móveis e geladeiras e semelhantes) |
| Fabricação de espuma de borracha e de artigos de espuma de borracha, inclusive de látex (almofadas, colchões, travesseiros e artigos semelhantes de espuma de borracha, inclusive látex) |
| Fabricação de artefatos diversos de borracha (correias de transmissão, transportadoras e elevadoras, canos, tubos, mangueiras e mangotes de borracha, artefatos de borracha para veículos e para fins industriais e mecânicos) |
| Fabricação de calçados e artefatos para calçados de borracha (botas, galochas, calçados tipo tênis ou outros calçados de borracha e outros materiais, saltos, solas e solados de borracha) |
| Fabricação de laminados e fios de borracha |
| Fabricação de pneumáticos e câmaras de ar (inclusive fabricação de material para pneumáticos e câmaras de |



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

| |
|---|
| ar) |
| Recondicionamento de pneumáticos |
| |
| Couro, Pele e Produtos Similares |
| Fabricação de artigos de selaria (selas, selins, arreios, laços, peitorais, rabichos, barrigueiras, caronas, sobrecilhas, alforjes e semelhantes) |
| Fabricação de correias e outros artigos de couro para máquinas |
| Fabricação de malas, maletas, valises e de outros artigos de couro, pele e de outros materiais paraviagem |
| Fabricação de pastas de couro, porta notas, porta níqueis, porta documentos e semelhantes de couro e peles |
| Fabricação de artefatos de couro e peles e produtos similares, não especificados ou não classificados |
| Preparação e curtimento de couros, peles e correaria |
| Secagem e salga de couros e peles |
| |
| Editorial e Gráfica |
| Edição de jornal |
| Edição e impressão de jornal |
| Edição e impressão de jornal, revistas, almanaques, figurinos e outras publicações periódicas |
| Edição e impressão de livros religiosos. Edição e impressão de obras de texto (livros didáticos, científicos, técnicos e literários) |
| Execução de outros serviços gráficos, não classificados |
| Gráfica |
| Impressão de material escolar, material para usos industrial e comercial para propaganda e outros fins- inclusive litografado |
| Indústrias gráficas, não especificadas ou não classificadas. Tipografia, impressos, artes gráficas |
| Prensagem, embalagem e acondicionamento de mercadoria |
| Reprografia |
| |
| Extrativismo |
| Extração de combustíveis minerais |
| Extração de combustíveis vegetais |
| Extração de minerais fósseis |
| Extração de minerais metálicos (inclusive os preciosos) |
| Extração de minerais não metálicos (inclusive de pedras preciosas e semipreciosas, de pedras e outros materiais de construção, de sal marinho e de combustíveis minerais) |
| Extração de minerais não metálicos, não especificados ou não classificados |
| Extração de minérios de metais preciosos |
| Extração de pedras e outros materiais de construção |
| Extração de produtos tanantes e tintoriais |
| Extração de produtos vegetais (inclusive oleaginosos, ceríficos, tanantes e tintoriais, medicinais, tóxicos e combustíveis) |
| Extração de produtos vegetais ceríficos |



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

| |
|---|
| Extração de produtos vegetais medicinais |
| Extração de produtos vegetais oleaginosos |
| Extração de produtos vegetais tóxicos |
| Extração de sal |
| |
| Fumo |
| Fabricação de cigarros, fumos desfinados, charutos e cigarrilhas |
| Preparação de fumo em folha (secagem, defumação e outros processos) |
| Preparação de fumo em rolo ou em corda |
| Processamento industrial do fumo |
| Outras atividades de elaboração do tabaco, não classificadas |
| |
| Madeira |
| Desdobramento de madeira. Produção de ressorados de madeira. Serraria |
| Fabricação de artigos de madeira para uso doméstico e comercial |
| Fabricação de artigos de madeira arqueada. Fabricação de artigos de tanoaria (barricas, dornas, tonéis, pipas e outros recipientes de madeira arqueada) |
| Fabricação de cabos de madeira para ferramentas e utensílios, saltos de madeira para calçados e de capas para tamancos, formas de madeira para calçados e chapéus e modelos de madeira para fundição, molduras de madeira para quadros e espelhos, inclusive molduras em varas. Fabricação de imagens e outras obras de talha |
| Fabricação de cestos, esteiras e outros artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançados (inclusive móveis e chapéus). Fabricação de palha preparada para garrafas, varas para pesca e artefatos de cortiça |
| Fabricação de esquadrias, tesouras e outras estruturas de madeira |
| Fabricação de madeira compensada, folheada e laminada, inclusive madeira preparada para lápis. Produção de chapas e placas de fibras ou de madeira prensada, inclusive artefatos |
| Fabricação de pás, colheres e palitos de madeira para sorvetes, palitos para dentes e semelhantes |
| Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis |
| Fabricação de utensílios, formas e modelos de madeira e produtos afins, não especificados ou Não classificados |
| |
| Material Elétrico e de Comunicação |
| Fabricação de aparelhos e equipamentos para telegrafia sem fio (transmissão e recepção), Inclusive peças e acessórios |
| Fabricação de aparelhos de ferro de soldar |
| Fabricação de aparelhos de galvanização (cromação, niquelação) e aparelhos eletrotécnicos (osciloscópios, painéis de comando, testadores de válvulas eletrônicas, carregadores de bateria e semelhantes) |
| Fabricação de aparelhos de medidas elétricas (amperímetros, frequencímetros, medidores de luz e força, voltímetros, e de lâmpadas, inclusive filamentos) |
| Fabricação de aparelhos de raio X para aplicações de infravermelho e ultravioleta, aparelhos eletro cirúrgicos, eletrodentários, para eletrodiagnóstico e semelhantes |
| Fabricação de aparelhos de sinalização para aeródromos, ferrovias, faróis marítimos, sinais de trânsito e semelhantes, inclusive peças e acessórios |



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

| |
|--|
| Fabricação de aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, mesas telefônicas, inclusive peças e acessórios |
| Fabricação de aparelhos, utensílios e equipamentos elétricos para fins domésticos, comerciais, industriais, terapêuticos, eletroquímicos e para outros usos técnicos não especificados ou não classificados |
| Fabricação de cinescópio e válvulas eletrônicas |
| Fabricação de equipamentos e aparelhos transmissores de radiotelefonia, radiotelegrafia e de gravação e amplificação de som, inclusive peças, acessórios e montagens de aparelhos |
| Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica |
| Fabricação de fios, cabos condutores elétricos e de material para instalação elétrica (quadros, chaves, cigarras, ferragens, galvanizados, fitas isolantes, fusíveis, isoladores, computadores, interruptores e semelhantes) |
| Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação |
| Fabricação de máquinas e aparelhos para produção e distribuição de energia elétrica |
| Fabricação de material de comunicações e telecomunicações não especificados ou não classificados |
| Fabricação de material elétrico não especificado ou não classificado |
| Fabricação de material elétrico para veículos |
| Fabricação e montagem de televisores, rádios, fonógrafos e equipamentos sonoros |
| Fabricação de peças e acessórios para televisores, rádios e fonógrafos |
| Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos |
| Fabricação de resistências e condensadores elétricos |
| Fabricação de válvulas e tubos para aparelhos médicos e radiológicos |
| |
| Material Têxtil |
| Acabamento de fios e tecidos, não processados em fiações e tecelagens |
| Beneficiamento de fibras têxteis vegetais (beneficiamento de algodão, linho, rami, agave, juta, caracá, guaxima e outras fibras) |
| Beneficiamento de materiais têxteis de origem animal (beneficiamento de lã, seda, pelos e crinas) e fibras |
| Fabricação artigos têxteis de uso doméstico e pessoal não especificados ou não classificados. Confecção de cortinas, estofos e decorações interiores, persianas e fechos |
| Fabricação de artigos de passamanaria. Fabricação de cadarços, galões, fitas, filós, rendas e bordados |
| Fabricação de artigos de tapeçaria, inclusive de borracha, tapetes, passadeiras, capachos e outros. Fabricação de artefatos de lona, pano, couro e outros tecidos de acabamento especial (encerados para veículos e outros) |
| Fabricação de cobertores, mantas e toalhas de banho |
| Fabricação de estopa e de material para estofos, inclusive recuperação de resíduos têxteis |
| Fabricação de fios e linhas de algodão, de seda, de lã, linho, rami, juta, caroá e outras fibras têxteis, preparação de linhas de fios artificiais |
| Fabricação de meias |
| Fabricação de redes e artigos de cordoaria (barbantes, cabos, cordas, cordéis e semelhantes) |
| Fabricação de sacos de tecidos (algodão, juta e de outras fibras) |
| Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial (lonas, tecidos encerados, congóleos, oleados, linóleos, panos de couro e outros) |
| Malharia. Fabricação de tecidos de malha e artigos de malharia (artigos de lingerie, casacos, suéteres, vestidos e semelhantes, confecções de malha e fabricação de roupas de banho), tecidos elásticos |



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

| |
|---|
| Preparação e fiação de fibras têxteis |
| Tecelagem de algodão, seda, lã, linho, rami, juta, caroá e outras fibras têxteis vegetais e de fios artificiais. |
| Fabricação de feltros, tecidos de crina e tecidos felpudos, entretelas, pelúcias e veludos |
| |
| Mecânica |
| Fabricação de aparelhos de transporte e elevação da carga para fins industriais |
| Fabricação de balanças, básculas e máquinas de fatiar |
| Fabricação de bombas para gasolina e outros combustíveis |
| Fabricação de caldeiras, geradores de vapor |
| Fabricação de elevadores e escadas rolantes para transporte de pessoas |
| Fabricação de equipamentos para transmissão (mancais, eixos de transmissão, polias, volantes, rolamentos e outros) |
| Fabricação de geradores, motores, conversores e de transformadores |
| Fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria de couro e do calçado |
| Fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria (de panificação e massas alimentícias, de bebida, gráficas e outras) |
| Fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria do açúcar, de celulose, de óleos, de madeira, cerâmica e de tratamento de pedras, saibro e areia. Serrarias, carpintarias, marcenarias e outras |
| Fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria siderúrgica e metalúrgica |
| Fabricação de máquinas registradoras |
| Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações hidráulicas, térmicas, ventilação e refrigeração |
| Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações comerciais e industriais |
| Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para o exercício de artes e ofícios e para uso doméstico, de escritório e pessoal |
| Fabricação de moinhos de vento |
| Fabricação de motores fixos de combustão interna |
| Fabricação de outras máquinas, aparelhos e equipamentos, não especificados ou não classificados |
| Fabricação de peças, acessórios, utensílios e ferramentas para máquinas industriais |
| Fabricação de refrigeradores não elétricos |
| Fabricação de rodas e turbinas hidráulicas |
| Fabricação de turbinas e máquinas a vapor |
| Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para a agricultura e indústrias rurais |
| Usinagem, ferramentas de matrizes |
| |
| Metalurgia |
| Estamparia, funilaria e latoaria |
| Fabricação de artefatos de ferro, aço e metais não-ferrosos trefilados |
| Fabricação de artefatos de ferro, bronze etc |
| Fabricação de artefatos de serralheria artística |
| Fabricação de artefatos metalúrgicos, não especificados |
| Fabricação de artigos de aço estampado, alumínio e metal |
| Fabricação de artigos de caldeiraria (autoclaves, estufas e aparelhos semelhantes) |



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

| |
|--|
| Fabricação de artigos de cutelaria |
| Fabricação de artigos de ferro, aço e metais trefilados, não especificados ou não classificados |
| Fabricação de artigos de metal para escritório e para uso pessoal |
| Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados |
| Fabricação de artigos de serralheria, não especificados ou não classificados |
| Fabricação de esponjas e palhas de aço |
| Fabricação de esquadrias de metal |
| Fabricação de estruturas metálicas |
| Fabricação de facas, facões, tesoura, canivetes e talheres |
| Fabricação de ferragens (cadeados, fechaduras, dobradiças, ferrolhos, guarnições e congêneres e cofres) |
| Fabricação de ferramentas e utensílios para trabalhos manuais (ferramentas de corte, enxadas, foices, machados, pás, martelos, tarrachas) e semelhantes |
| Fabricação de fogões, fogareiros e aquecedores não elétricos |
| Fabricação de pregos, tachas, aresta e semelhantes, parafusos, porcas e arruelas, correntes e cabos de aço |
| Fabricação de punhais, sabres, floretes e outras armas brancas |
| Fabricação de recipientes de aço (para embalagem de gases, para combustíveis e lubrificantes, latões para laticínios, tambores e outros) |
| Fabricação de revólveres e outras armas de fogo |
| Fabricação de telas e outros artigos de arame |
| Forjaria e fundição de produtos siderúrgicos e metalúrgicos de metais não-ferrosos |
| Laminação e relaminação de ferro e aço e de metais não-ferrosos, ou de ligas de metais não-ferrosos |
| Metalurgia de metais não-ferrosos |
| Metalurgia do alumínio, cobre, chumbo e estanho. Produção de chapas, perfis trefilados de alumínio, cobre e ligas de cobre, inclusive canos e tubos |
| Metalurgia do pó –inclusive peças moldadas |
| Metalurgia dos metais preciosos |
| Produção de canos e tubos de metais e de ligas de metais |
| Produção de ferro gusa (canos e tubos de ferro-liga em todas as formas, cordalha de navios e massame) |
| Produção de soldas e anodos |
| Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeiro |
| Têmpera, galvanização e operações similares |
| |
| Minerais |
| Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e outras pedras em chapas e placas |
| Britamento de pedras |
| Execução de esculturas, entalhos e outros trabalhos em alabastro, mármore, ardósia, granito e outras pedras, inclusive jazigos, sepulturas, túmulos, imagens e outras obras de artes |
| Execução de obras de cantaria |
| Fabricação de aparelhos completos e de peças avulsas de vidro, cristal e vidro refratário, adorno detocador, inclusive bijuterias |
| Fabricação de artefatos de cimento armado |



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

| |
|---|
| Fabricação de artefatos de fibrocimento |
| Fabricação de artefatos de louça, porcelana, faiança e cerâmica artística, não especificados ou não classificados |
| Fabricação de artefatos de minerais não metálicos, não especificados ou não classificados |
| Fabricação de artefatos de porcelana para instalações elétricas |
| Fabricação de artefatos de vidro para indústria farmacêutica, laboratórios, hospitais e afins e artefatos de vidro, refratário e cristal para uso doméstico |
| Fabricação de artigos de barro cozido (inclusive material cerâmico) |
| Fabricação de artigos de gesso e estuque, não especificados ou não classificados |
| Fabricação de artigos de grês e de material cerâmico refratário (inclusive de barro cozido) |
| Fabricação de artigos de vidro e cristal não especificados ou não classificados |
| Fabricação de artigos diversos de vidro e cristal para iluminação elétrica, relógios e fabricação de espelhos |
| Fabricação de artigos de grafita. Fabricação de eletrodos e refratários de grafita |
| Fabricação de azulejos, calhas, cantos, roda pés e semelhantes |
| Fabricação de cal de mariscos |
| Fabricação de cal hidratada ou extinta |
| Fabricação de cal virgem |
| Fabricação de cimento |
| Fabricação de copos graduados e outros artigos de porcelana para laboratórios |
| Fabricação de imagens, estatuetas e objetos de adorno de gesso e estuque |
| Fabricação de ladrilhos e mosaicos de cimento |
| Fabricação de ladrilhos e produtos afins de marmorite, granitina e materiais semelhantes |
| Fabricação de louças para serviço de mesa (aparelhos completos ou peças avulsas) jantar, chá e café |
| Fabricação de materiais abrasivos (lixas, rebolos de esmeril) |
| Fabricação de material sanitário, velas filtrantes e outros artefatos de louça (inclusive louça para serviço de mesa) |
| Fabricação de peças e ornatos de gesso e estuque |
| Fabricação de vasilhames de vidro ou cristal (frascos para especialidades farmacêuticas, perfumarias e semelhantes) |
| Fabricação de vidro plano e de estruturas de vidro |
| Fabricação de vidro planos, de vidro em barras, tubos e outras formas |
| Preparação de amianto (asbestos) |
| Preparação de concreto e argamassa para construção |
| Preparação de cristal de rocha (quartzo) |
| Preparação de mica ou malacheta |
| Preparação de minerais não metálicos diversos, inclusive areia |
| Preparação de talco, gesso e caulim |
| Sinterização ou pelletização de carvão de pedra ligada à extração |
| Sinterização ou pelletização de minerais metálicos |
| |
| Mobiliário |
| Fabricação de artigos de colchoaria (inclusive de espuma de borracha) |



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

| |
|---|
| Fabricação de artigos diversos de mobiliário, não especificados ou não classificados |
| Fabricação de caixas ou gabinetes para máquinas de costura, rádio, fonógrafos, televisores, relógios esemelhantes |
| Fabricação de móveis de madeira, verniz, bambu, junco, palha trançada e semelhantes |
| Fabricação de móveis de metal, aço e ferro |
| Fabricação de persianas |
| |
| Papel e Papelão |
| Fabricação de artefatos de papel e papelão associada à fabricação de papel e papelão (mortilhas paracigarros, papelde filtro, papel sanitário e semelhantes) |
| Fabricação de artefatos de papel não associados à fabricação de papel (bobinas para máquinas, papel gomado, inclusive fitas adesivas de outros materiais, envelopes, papel almaço milimetrado, quadriculadoe semelhantes, cadernos escolares, lenços e guardanapos de papel e semelhantes, bolsas de papel, bandeirolas, forminhas, copos, confetes, serpentinas e semelhantes) |
| Fabricação de artefatos de papelão, cartolina, pasta de madeira ou fibra prensada não associada à fabricação de papelão (classificadores, fichas separadoras para arquivos e fichários, pastase semelhantes, bandejas, pratos e semelhantes, carretéis, tubetes, conicais, espátulas, tubos para cardas esemelhantes) |
| Fabricação de caixas de papelão, cartuchos e cilindros para embalagem, com ou sem folha de flandres. |
| Fabricação de embalagens de cartolina e cartão |
| Fabricação de celulose e de pasta mecânica |
| Fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão |
| Fabricação de sacos de papel e de papel para embalagens, com ou sem impressão (sacos de papel celofane e de papel impermeável, sacos de papel KRAFT, papel para embalagem em resma ou bobinas) |
| |
| Perfumaria e Sabonetes |
| Fabricação de perfumarias. Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos (sabonetes e outros artigos de perfumaria) |
| Fabricação de sabões e detergentes |
| |
| Produtos Farmacêuticos |
| Fabricação de produto veterinários |
| Fabricação de produtos farmacêuticos e medicinais |
| |
| Química |
| Beneficiamento de carvão de pedra. Briquetagem |
| Fabricação de adubos (compostos, farinha de osso, carne e sangue, farinha de ostras e pó de calcário) |
| Fabricação de amidos, dextrinas, féculas, gomas, colas, adesivos vegetais e de outras origens esubstanciais afins |
| Fabricação de desinfetantes (água sanitária, creolina e semelhantes) |
| Fabricação de detonantes (espoleta, cápsulas fulminantes), inclusive estopim, mechas e semelhantes. Fabricação de munição para caça e esporte |
| Fabricação de elementos químicos |
| Fabricação de fertilizantes (fosforita, superfosfatos e semelhantes) |



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

| |
|--|
| Fabricação de fios artificiais (fios de acetato, viscosa, nylon, rayon, lã de vidro e semelhantes) |
| Fabricação de fogos de artifício |
| Fabricação de formicidas, inseticidas, germicidas, fungicidas e produtos afins |
| Fabricação de fósforo de segurança |
| Fabricação de gás de hulha e nafta |
| Fabricação de graxas lubrificantes, cera, parafina, vaselina, aguarrás, coque do petróleo e outros derivados do petróleo |
| Fabricação de matérias plásticas básicas (resinas sintéticas). Fabricação de borracha sintética, celulóide, galalite, baquelite, ebonite e outras matérias plásticas |
| Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtientes e produtos sintéticos para curtume inclusive lacas |
| Fabricação de pólvora e explosivos |
| Fabricação de preparados para limpeza e polimento (ceras para assoalho, líquidos e pastas para polimento de calçados, metais e móveis e saponáceos) |
| Fabricação de produtos derivados da destilação de carvão de pedra e da madeira. Produção de gás, coque, alcatrão, benzeno, naftalina, tolueno, piche, xileno, aguarrás, terebentina e semelhantes |
| Fabricação de produtos derivados da destilação do petróleo e de xistos betuminosos (gasolina, querosene, óleo, diesel, óleo combustível, gás liquefeito e produtos afins, graxas e óleos combustíveis, óleos lubrificantes, asfalto, betume e semelhantes) creozoto |
| Fabricação de produtos quimicamente puros para uso em laboratórios e para fins medicinais |
| Fabricação de produtos químicos inorgânicos (inclusive os destinados a uso em laboratórios e para fins medicinais) |
| Fabricação de produtos químicos, não especificados ou não classificados |
| Fabricação de solventes, impermeabilizantes e secantes |
| Fabricação de tintas para escrever e para desenho, inclusive tintas para impressão |
| Fabricação de tintas, esmaltes, lacas e vernizes |
| Produção de ceras vegetais e ácidos gordurosos (óleo de cação, baleia, mocotó, espermacete, lanolina, sebo industrial e semelhantes) |
| Produção de óleos essenciais (de eucalipto, frutas cítricas, gerânio, quenopódio, hortelã, louro, paurosa, sassafrás e semelhantes) |
| Produtos de gorduras, óleos e essências vegetais (óleos brutos de caroço de algodão, amendoim, gergelim, oliva, babaçu, coco, milho, soja, inclusive com prade manteiga de cacau, óleo de mamona, andiroba, copaiba, cumarim, girassol, linhaça, murumuru, oiticica, ouricuri, ouricuri, tucum, tanguê, acuba e semelhantes) |
| Recuperação de óleos lubrificantes. Recuperação de óleos queimados (de cárter) |
| Sinterização ou pelletização de carvão-de-pedra e de coque não ligados a extração |
| |
| Transportes |
| Fabricação de carrocerias para veículos a motor, inclusive capotas de aço |
| Fabricação de estofados para veículos |
| Fabricação de material de transporte marítimo, não especificado ou não classificado |
| Fabricação e montagem de veículos automotores, camionetas, utilitários, caminhões, ônibus e semelhantes, inclusive carrocerias, peças e acessórios (inclusive tratores e máquinas de terraplenagem) |
| Fabricação de motores marítimos, embarcações, peças e acessórios |



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

| |
|---|
| Fabricação de outros veículos (carrinho de mão, carrocinhas e semelhantes) |
| Fabricação de peças e acessórios para aeronaves, inclusive motores completos |
| Fabricação de peças e acessórios para bicicletas |
| Fabricação de peças e acessórios para máquinas de terraplenagem |
| Fabricação de peças e acessórios para tratores não agrícolas |
| Fabricação de veículos atração animal (carroças, carroções, charretes e semelhantes) |
| Fabricação de veículos ferroviários e ferrocarris urbanos (locomotivas, carromotores e vagões), peças e acessórios |
| Fabricação e montagem de aeronaves |
| Fabricação e montagem de bicicletas e triciclos |
| Fabricação e montagem de máquinas de terraplenagem |
| Fabricação e montagem de motocicletas, motonetas e triciclos motorizados, peças e acessórios |
| Fabricação e montagem de ônibus elétricos |
| Fabricação e montagem de tratores não agrícolas |
| |
| Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos |
| Confecção de artefatos diversos de tecidos. Confecção de roupas de cama e mesa (lençóis, colchas, fronhas, guardanapos, toalhas de mesa e semelhantes, bandeiras, estandartes e flâmulas) |
| Confecção de roupas e agasalhos, roupa íntima, vestidos, capas, sobretudos e outros agasalhos de peles, couros e tecidos impermeáveis |
| Fabricação de artigos de vestuário, não especificados ou não classificados |
| Fabricação de calçados, alpargatas, chinelos, sandálias e tamancos |
| Fabricação de chapéus, guarda-chuvas, sombrinhas, bengalas, toldos, barracas, velames, guarda-sol semelhante |
| Fabricação de gravatas, cintos, ligas, suspensórios, bolsas e outros acessórios do vestuário |
| Fabricação de lenços, luvas, chalés e semelhantes |
| |
| Diversos |
| Fabricação de aparelhos de medida não elétricos (fabricação de manômetros, barômetros, taxímetros, hidrômetros, medidores de gás e semelhantes) |
| Fabricação de aparelhos de precisão para laboratórios e pesquisas |
| Fabricação de aparelhos e utensílios não elétricos para uso médico e hospitalar (inclusive instrumental médico cirúrgico, camas e mesas articulares) |
| Fabricação de aparelhos e utensílios para gabinete, equipamentos dentários (inclusive instrumental dentário) |
| Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos. Fabricação de máquinas fotográficas e de aparelhos de projeção cinematográfica |
| Fabricação de aparelhos ortopédicos |
| Fabricação de armação para óculos |
| Fabricação de artefatos de pelos, perucas, plumas, chifres, garras e outros despojos animais |
| Fabricação de artigos de ourivesaria, joalheria |
| Fabricação de artigos de toucador, flores e plumas artificiais |
| Fabricação de artigos diversos, não especificados ou não classificados |
| Fabricação de artigos para esportes |



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

| |
|--|
| Fabricação de artigos para jogos recreativos (inclusive bilhares, snooker e seus pertences) |
| Fabricação de botões, fivelas e outros artigos de fantasia, inclusive aviamentos para costura |
| Fabricação de brinquedos, velocípedes, patinetes e semelhantes |
| Fabricação de brochas e pincéis |
| Fabricação de canetas e lápis |
| Fabricação de carimbos, sinetes e semelhantes |
| Fabricação de cronômetros e relógios |
| Fabricação de dentes artificiais, porcelanas, massas, esmaltes e material dentário |
| Fabricação de escovas para dentes e outros afins |
| Fabricação de fitas para máquinas de escrever |
| Fabricação de instrumentos de música, instrumentos de sopro, corda e percussão |
| Fabricação de instrumentos para engenharia, topografia e geodésia (teodolitos, trânsitos, tecnígrafos, planímetros e semelhantes) |
| Fabricação de manequins |
| Fabricação de material cirúrgico (algodão hidrófilo, ataduras, gases, esparadrapos, fios de sutura esemelhantes) |
| Fabricação de material escolar, figurinhas, globos e peças didáticas de qualquer material. Fabricação de giz, quadros-negros, lousas e semelhantes |
| Fabricação de material fotográfico, filmes e chapas virgens, papéis sensíveis para fotografia, cópia heliográfica, fotos tácticas e semelhantes |
| Fabricação de material para ótica, lentes, armações, óculos, lunetas, binóculos e semelhantes |
| Fabricação de outros artigos para escritório |
| Fabricação de partes para calçados, de qualquer material |
| Fabricação de painéis de anúncios luminosos |
| Fabricação de pedras preciosas e semipreciosas, lapidação de diamantes |
| Fabricação de utensílios para usos técnicos e profissionais (trenas, régua de calculos, pantógrafos, material de desenho e semelhantes) |
| Fabricação de vassouras, enxugadores, espanadores e semelhantes |
| Gravação de discos musicais, fitas sonoras e edição de músicas |
| Lapidação de minérios, não especificados ou não classificados |
| Produção cinematográfica, produção de filmes cinematográficos e películas cinematográficas. Cinegrafia |
| Fabricação de velas |
| ATIVIDADES INSTITUCIONAIS |
| Governamentais |
| Gestão e administração de serviços públicos e de concessionárias de serviços públicos |
| Instituições internacionais |
| Instituições vinculadas às polícias, ao sistema penitenciário e à defesa |
| Sede de entidades jurídicas, executivas e legislativas |
| Outras atividades governamentais não classificadas |
| Organização não Governamental |
| Associações, agremiações, partidos políticos, federações, sindicatos e cooperativas |



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

| |
|---|
| Outras atividades de organização não governamentais não classificadas |
| Organizações Religiosas ou Filosóficas |
| Casa de Benção |
| Casa de Oração |
| Casa Maçônica |
| Centro Umbanda |
| Centro Espírita |
| Congregação Religiosa |
| Convento |
| Culto Religioso; Celebração e organização |
| Exército da salvação; Associação |
| Igreja |
| Instituição Religiosa |
| Irmandade Religiosa |
| Mesquita |
| Missão Religiosa |
| Mosteiro |
| Organização Filosófica |
| Organização Religiosa |
| Pompas Fúnebres |
| Póstumos |
| Sinagoga |
| Templo |
| Templo Religioso |
| Tenda Espírita |
| Terreiro de Candomblé |
| Terreiro de Macumba |
| Terreiro de Umbanda |
| Outras instalações não especificadas anteriormente |
| COMÉRCIO ATACADISTA |
| Alimento e Bebida |
| Bebidas |
| Carnes |
| Gêneros alimentícios diversificados |
| Grãos e cereais |
| Hortifrutigranjeiros |
| Laticínios, embutidos e conservas |
| Mercadorias em geral com produtos alimentícios |
| Pães, bolos, biscoitos, doces e sorvetes |
| Secos e molhados |
| Outros comércios de produtos alimentícios não classificados |



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

| |
|--|
| Animais |
| Animais vivos de grande porte |
| Animais vivos de pequeno porte |
| Produtos alimentícios para animais |
| Produtos de origem animal, inclusive produtos alimentícios |
| Produtos para uso veterinário |
| Outros comércios de animais e produtos para animais não classificados |
| |
| Artigos de Segunda Mão |
| Antiquidades |
| Livros, roupas e acessórios de vestuário |
| Materiais de demolição |
| Materiais recicláveis |
| Sucata |
| Outros comércios de artigos de segunda mão não classificados |
| |
| Artigos Desportivos e Recreativos |
| Brinquedos, artigos desportivos e recreativos, suas peças e acessórios |
| |
| Artigos Diversos |
| Armas e munições |
| Artigos de ótica |
| Artigos diversos de tabacaria |
| Artigos para presentes e bijuterias |
| Artigos religiosos |
| Discos, fitas, CD's, DVD's, games e similares |
| Instrumentos e materiais médicos, cirúrgicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais |
| Instrumentos musicais, suas peças e acessórios |
| Livros, jornais, revistas, impressos |
| Materiais fotográficos e cinematográficos |
| Mercadorias em geral sem produtos alimentícios |
| Objetos de arte |
| Papéis, materiais dedesenho, artigos de escritório, reprografia, artigos de informática e de papelaria |
| Pedras preciosas e semipreciosas, metais preciosos e folheados, jóias e relógios |
| Souvenir e artesanato |
| Outros comércios de artigos diversos não classificados |
| |
| Combustíveis e/ou Inflamáveis |
| Combustíveis e lubrificantes de origem vegetal, animal e mineral |
| Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) |
| Produtos diversos explosivos e inflamáveis |
| Produtos químicos explosivos e inflamáveis, inclusive tintas e solventes |



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

| |
|--|
| Tintas, solventes e outros materiais de construção inflamáveis |
| Outros comércios de explosivos e/ou inflamáveis não classificados |
| |
| Máquinas, Aparelhos e Equipamentos |
| Aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos |
| Equipamentos, aparelhos e peças para informática e de comunicação |
| Máquinas e equipamentos para indústria e agropecuária, suas peças e acessórios |
| Máquinas e equipamentos para uso comercial, profissional e doméstico, suas peças e |
| Máquinas e equipamentos sonoros, suas peças e acessórios |
| Outros comércios de máquinas, aparelhos e equipamentos não classificados |
| Materiais de Construção |
| Ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos |
| Materiais elétricos e hidráulicos |
| Outros comércios de materiais de construção não classificados |
| |
| Medicamentos, Artigos de Higiene Pessoal e Produtos Químicos |
| Artigos de perfumaria, cosméticos e higiene pessoal |
| Produtos farmacêuticos e de manipulação |
| Produtos químicos diversos, inclusive medicamentos, artigos de perfumaria, cosméticos, de higiene pessoal, explosivos, inflamáveis, tintas e solventes |
| Outros comércios de medicamentos e artigos de higiene pessoal não classificados |
| |
| Plásticos, Couro e Borrachas |
| Artigos de plásticos, artefatos de couro (inclusive calçados, bolsas e artigos de viagem), peles eborrachas, inclusive câmaras e pneus |
| Outros comércios de plásticos e/ou borrachas não classificados |
| |
| Produtos Agrícolas e de Origem Vegetal |
| Artigos para jardim e grama |
| Flores e plantas ornamentais naturais ou artificiais e sementes |
| Implementos agrícolas, defensivos e fertilizantes |
| Madeira, seus artefatos, produtos e resíduos de origem vegetal, inclusive móveis |
| Resinas |
| Outros comércios de produtos agrícolas e vegetais não classificados |
| |
| Produtos Minerai |
| Cimento, areia, brita e outros produtos minerais para construção |
| Mármore e granitos |
| Metais |
| Vidros, espelhos e vitrais |
| Outros comércios de produtos minerais não classificados |
| |
| Tecidos e Artigos do Vestuário |



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

| |
|--|
| Acessórios do vestuário, calçados, bolsas e artigos de viagem |
| Artigos de cama, mesa e banho |
| Miudezas e Artigos de Armário |
| Tecidos e fios têxteis |
| Outros comércios de tecidos e artigos do vestuário não classificados |
| |
| Utilidades Domésticas |
| Artigos de higiene, limpeza e conservação domiciliar |
| Móveis, outros artigos de decoração e utilidades domésticas |
| Outros comércios de utilidades domésticas não classificados |
| |
| Veículos e Acessórios para Veículos |
| Baterias, câmaras e pneus |
| Bicicletas, motonetas e outros veículos recreativos, suas peças e acessórios |
| Feira de automóveis |
| Peças e acessórios para veículos motorizados leves e pesados |
| Veículos leves motorizados |
| Veículos pesados |
| Outros comércios de veículos e acessórios para veículos não classificados |
| |
| Outros |
| Comércios de qualquer natureza por representação ou intermediação |
| |
| COMÉRCIO VAREJISTA |
| Alimento e Bebida |
| Bebidas |
| Carnes |
| Gêneros alimentícios diversificados |
| Grãos e cereais |
| Hortifrutigranjeiros |
| Laticínios, embutidos e conservas |
| Mercadorias em geral com produtos alimentícios |
| Pães, bolos, biscoitos, doces e sorvetes |
| Secos e molhados |
| Outros comércios de produtos alimentícios não classificados |
| |
| Animais |
| Animais vivos de grande porte |
| Animais vivos de pequeno porte |
| Produtos alimentícios para animais |
| Produtos de origem animal, inclusive produtos alimentícios |
| Produtos para uso veterinário |
| Outros comércios de animais e produtos para animais não classificados |



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

| |
|---|
| Artigos de Segunda Mão |
| Antiquidades |
| Livros, roupas e acessórios de vestuário |
| Materiais de demolição |
| Materiais recicláveis |
| Sucata |
| Outros comércios de artigos de segunda mão não classificados |
| |
| Artigos Desportivos e Recreativos |
| Brinquedos, artigos desportivos e recreativos, suas peças e acessórios |
| |
| Artigos Diversos |
| Armas e munições |
| Artigos de ótica |
| Artigos diversos de tabacaria |
| Artigos para presentes e bijuterias |
| Artigos religiosos |
| Discos, fitas, CD's, DVD's, games e similares |
| Instrumentos e materiais médicos, cirúrgicos, hospitalares, odontológicos laboratoriais |
| Instrumentos musicais, suas peças e acessórios |
| Livros, jornais, revistas, impressos |
| Materiais fotográficos e cinematográficos |
| Mercadoria sem geral sem produtos alimentícios |
| Objetos de arte |
| Papéis, materiais de desenho, artigos de escritório, reprografia, artigos de informática e de papelaria |
| Pedras preciosas e semipreciosas, metais preciosos e folheados, jóias e relógios |
| Souvenir e artesanato |
| Outros comércios de artigos diversos não classificados |
| |
| Combustíveis e/ou Inflamáveis |
| Combustíveis para veículos automotores e lubrificantes de origem vegetal, animal e mineral |
| Fogos de artifícios |
| Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) |
| Produtos diversos explosivos e inflamáveis |
| Produtos químicos explosivos e inflamáveis, inclusive tintas e solventes |
| Tintas, solventes e outros materiais de construção inflamáveis |
| Outros comércios de explosivos e/ou inflamáveis não classificados |
| |
| Máquinas, Aparelhos e Equipamentos |
| Aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos |
| Equipamentos, aparelhos e peças para informática e de comunicação |



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

| |
|---|
| Máquinas e equipamentos para indústria e agropecuária, suas peças e acessórios |
| Máquinas e equipamentos para uso comercial, profissional e doméstico, suas peças e acessórios |
| Máquinas e equipamentos sonoros, suas peças e acessórios |
| Outros comércios de máquinas, aparelhos e equipamento não classificados |
| |
| Materiais de Construção |
| Ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos |
| Materiais elétricos e hidráulicos |
| Outros comércios de materiais de construção não classificados |
| |
| Medicamentos, Artigos de Higiene Pessoal e Produtos Químicos |
| Artigos de perfumaria, cosméticos e higiene pessoal |
| Produtos farmacêuticos e de manipulação |
| Produtos químicos diversos, inclusive medicamentos, artigos de perfumaria, cosméticos, de higienepessoal, explosivos, inflamáveis, tintas e solventes |
| Outros comércios de medicamentos e artigos de higiene pessoal não classificados |
| |
| Plásticos, Couro e Borrachas |
| Artigos de plásticos, artefatos de couro (inclusive calçados, bolsas e artigos de viagem), peles e borrachas, inclusive câmaras e pneus |
| Outros comércios de plásticos e/ou borrachas não classificados |
| |
| Produtos Agrícolas e de Origem Vegetal |
| Artigos para jardim e grama |
| Flores e plantas ornamentais naturais u artificiais e sementes |
| Implementos agrícolas, defensivos e fertilizantes |
| Madeira, seus artefatos, produtos e resíduos de origem vegetal, inclusive móveis |
| Resinas |
| Outros comércios de produtos agrícolas e vegetais não classificados |
| |
| Produtos Minerais |
| Cimento, areia, brita e outros produtos minerais para construção |
| Mármore e granitos |
| Metais |
| Vidros, espelhos e vitrais |
| Outros comércios de produtos minerais não classificados |
| |
| Tecidos e Artigos do Vestuário |
| Acessórios do vestuário, calçados, bolsas e artigos de viagem |
| Artigos de cama, mesa e banho |
| Miudezas e artigos de armarinho |
| Tecidos e fios têxteis |



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

| |
|--|
| Outros comércios de tecidos e artigos do vestuário não classificados |
| |
| Utilidades Domésticas |
| Artigos de higiene, limpeza e conservação domiciliar |
| Móveis, outros artigos de decoração e utilidades domésticas |
| Outros comércios de utilidades domésticas não classificados |
| |
| Veículos e Acessórios para Veículos |
| Baterias, câmaras e pneus |
| Bicicletas, motonetas e outros veículos recreativos, suas peças e acessórios |
| Feira de automóveis |
| Peças e acessórios para veículos motorizados leves e pesados |
| Veículos leves motorizados |
| Veículos pesados |
| Outros comércios de veículos e acessórios para veículos não classificados |
| |
| Outros |
| Comércio de qualquer natureza por representação ou intermediação |
| EMPREENDIMENTOS |
| EDIFICAÇÕES |
| Base Mista |
| Apart Hotel |
| Edificação uniresidencial com loja(s) |
| Edificação uniresidencial com sala(s) |
| Edificação multiresidencial com loja(s) |
| Edificação multiresidencial com sala(s) |
| Grupo de edificações uniresidenciais com loja(s) |
| Grupo de edificações uniresidenciais com sala(s) |
| Grupo de edificações multiresidenciais com loja(s) |
| Grupo de edificações multiresidenciais com sala(s) |
| Outros empreendimentos de Base Mista |
| |
| Base Residencial |
| Casas escalonadas |
| Casa geminada |
| Casa |
| Edificação multiresidencial |
| Fila de casas |
| Grupo de casas |
| Grupo de casas escalonadas |
| Grupo de casas geminadas |
| Grupo de edificações uniresidenciais |



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

| |
|--|
| Grupo de edificações multiresidenciais |
| Grupo de filas de casas |
| Outros empreendimentos de Base Residencial |
| |
| Base Abastecimento |
| Central de Abastecimento |
| Feira móvel |
| Feira permanente |
| Mercado/Supermercado/Hipermercado |
| Outros empreendimentos de Base Abastecimento |
| |
| Base Comercial e de Serviços |
| Agência Bancária e Congêneres |
| Banca/Barraca/Quiosque |
| Barracão |
| Centro Comercial |
| Centro Empresarial |
| Concessionária de Veículos |
| Edifício Administrativo |
| Edifício Comercial |
| Edifício Governamental |
| Galpão com Lojas |
| Grupo de edificações de lojas |
| Grupo de edificações de salas |
| Loja |
| Sala |
| Stand de vendas |
| Restaurante |
| Guarita |
| Shopping Center |
| Show room |
| Teatro/Cine-Teatro/Anfiteatro |
| Cine teatro |
| Outros empreendimentos de Base Comercial e de Serviços |
| |
| Base Industrial |
| Condomínio de Galpões |
| Galpão |
| Telheiro |
| Outros empreendimentos de Base Industrial |
| |
| Base Reunião e Afluência de Público |
| Arena, Rodeio e congêneres |



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

| |
|---|
| Auditório |
| Centro de Convenções |
| Circo |
| Clube Social Desportivo e Recreativo |
| Complexo Social Desportivo (Vila Olímpica e congêneres) |
| Estádio |
| Ginásio de Esportes |
| Hípica, Hipódromo |
| Campo de golf |
| Jardim Botânico |
| Jardim Zoológico |
| Parque de Diversões |
| Parque de Exposições |
| Parque Infantil |
| Parques Metropolitano e Distrital |
| Parque Urbano |
| Piscina Olímpica |
| Praça/Mirante/Largo/Calçada/Jardim Público |
| Quartel/Corpo de Bombeiros |
| Quadra, Campo, Concha |
| Velódromo, Autódromo, Kartódromo e congêneres |
| Outros empreendimentos de Base Reunião e Afluência de Público |
| |
| Base Rural |
| Aviário |
| Canil |
| Cercado |
| Coelheira |
| Curral |
| Estábulo |
| Estrebaria |
| Matadouro |
| Pocilga |
| Silo/Tanque/Cercado |
| Tanque |
| Outros Empreendimentos Rurais |
| |
| Complexos Urbanos |
| Campus Universitário |
| Centro Administrativo |
| Centro Social Urbano |
| Complexo Cultural Diversificado |
| Complexo para Fins Industriais |



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

| |
|--|
| Complexo Social Desportivo |
| Complexo Turístico |
| Outros Complexos Urbanos |
| |
| Empreendimentos Hoteleiros |
| Asilo |
| Albergue |
| Camping |
| Colônia de férias |
| Hotel |
| Motel |
| Pousada |
| Outros Empreendimentos Hoteleiros |
| |
| Empreendimentos Religiosos |
| Capela |
| Convento |
| Igreja |
| Mesquita |
| Mosteiro |
| Sinagoga |
| Templo Religioso |
| Terreiro de Candomblé |
| Terreiro de Macumba |
| Terreiro de Umbanda |
| Outros Empreendimentos Religiosos |
| |
| Equipamentos de Saúde |
| Clínica |
| Hospital |
| Maternidade |
| Posto de Saúde |
| UPA – Unidade de Pronto Atendimento |
| Outros Equipamentos de Saúde |
| |
| Especiais |
| Ancoradouro |
| Aeroporto |
| Aterro Sanitário |
| Campo de pouso, Aeroclubes |
| Casa de detenção |
| Centro de controle operacional ferroviário |
| Cemitério |



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

| |
|---|
| Crematório |
| Edifício Garagem |
| Estação Rádio Base - ERB |
| Estação de Transbordo |
| Estação de Transbordo do Sistema de Transportes Urbano de Passageiros |
| Estação de Transbordo Ferroviário |
| Estação de Transbordo Interurbana (Rodoviária) |
| Estacionamento Térreo |
| Estaleiro |
| Garagem e estacionamento para veículos coletivos |
| Hangar |
| Heliponto |
| Heliporto |
| Marina |
| Parque de estacionamento e manutenção de frota de veículos coletivos |
| Parque de estacionamento e manutenção de frota de veículos de carga |
| Pátio Ferroviário |
| Penitenciária |
| Porto |
| Terminal de carga ferroviário |
| Terminal de carga hidroviário |
| Terminal de carga rodoviário |
| Usina |
| Outros Empreendimentos Especiais |
| |
| Base de Parcelamento |
| Loteamento primário |
| Reloteamento |
| Loteamento de interesse social |
| Condomínio de lotes |
| Condomínio horizontal |
| Urbanização integrada |
| Reurbanização integrada |
| Urbanização integrada de interesse social |
| Desmembramento e desdobro |
| Amembramento e remembramento |
| SERVIÇOS |
| Administrativo e Serviços Complementares |
| Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas |
| Atividades de limpeza |
| Atividades paisagísticas |
| Investigação particular |
| Monitoramento de sistemas de segurança |



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

| |
|---|
| Organização de eventos, exceto culturais e esportivos |
| Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas |
| Serviços combinados para apoio a edifícios |
| Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas. |
| Serviços para edifícios e atividades paisagísticas |
| Teletendimento |
| Vigilância, segurança e investigação |
| Vigilância, segurança privada e transporte de valores |
| |
| Agricultura |
| Atividades agrícolas que não utilizam defensivos e fertilizantes |
| Atividades agrícolas que utilizam defensivos e fertilizantes |
| Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita |
| Jardinagem com uso de fertilizante |
| Jardinagem sem uso de fertilizante |
| Produção de sementes e mudas certificadas |
| Outros serviços agrícolas não classificados |
| |
| Alimentação e Bebidas |
| Alimentação e bebidas tipo Fast Food/ "Drive-thru" |
| Alimentação e/ou bebidas que fazem uso de som |
| Alimentação e/ou bebidas que não fazem uso de som em espaço fechado |
| Alimentação e/ou bebidas que não fazem uso de som em espaço aberto |
| Alimentação e/ou bebidas que utilizam fornos alenha, carvão ou similares |
| Confecção de doces e salgados |
| Preparação e fornecimento de alimentos |
| Outros serviços de alimentação e bebidas não classificados |
| |
| Animais |
| Abate de animais de grande porte/Frigorífico |
| Abate de animais de pequeno porte |
| Apicultura |
| Criação de animais aquáticos |
| Criação de animais de grande porte e produção de produtos derivados |
| Criação de animais de pequeno porte e produção de produtos derivados |
| Criação de animais em pasto |
| Embelezamento e serviços veterinários de animais de grande porte |
| Embelezamento e serviços veterinários de animais de pequeno porte |
| Exposição de animais de grande porte |
| Exposição de animais de pequeno porte |
| Hospedagem para animais de grande porte |
| Hospedagem para animais de pequeno porte |



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

| |
|---|
| Pesca de peixes, mariscos, crustáceos e moluscos |
| Outros serviços referentes a animais não classificados |
| |
| Armazenagem |
| Armazenagem de defensivos e fertilizantes |
| Armazenagem de explosivos, inflamáveis, radioativos, tóxicos e químicos |
| Armazenagem de fogos de artifícios |
| Armazenagem de generos alimentícios |
| Armazenagem de granéis sólidos, líquidos e/ou gasosos |
| Armazenagem de materiais para reciclagem |
| Armazenagem de produtos de limpeza, inseticida e similares |
| Armazenagem de produtos que geram aerodispersóides sólidos, gases e vapores |
| Armazenagem de resíduos industriais |
| Armazenagem de outras mercadorias em geral não classificadas |
| |
| Assistência Social |
| Assistência social com alojamento |
| Assistência social sem alojamento |
| Outros serviços assistenciais não classificados |
| |
| Comunicação e Informação |
| Alto-falante (estúdio), estação de radiodifusão |
| Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música |
| Correios |
| Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição |
| Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações |
| Informações e notícias, jornal (redação) |
| Manutenção de redes de telecomunicações |
| Pré-impressão e acabamentos gráficos |
| Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte |
| Provedores de acesso a redes de telecomunicação |
| Publicidade e propaganda |
| Telecomunicações por fio |
| Telecomunicações por satélite |
| Telecomunicações sem fio |
| Televisão aberta ou por assinatura |
| Outros serviços de comunicação não classificados |
| |
| Diversão, Cultura, Recreação, Reunião e Afluência de Público |
| Atividades artísticas, criativas e de espetáculos |
| Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental |
| Cerimonial e eventos |



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

| |
|---|
| Circenses |
| Competição e prática de esportes motorizados terrestres |
| Competição e prática organizada de esportes individuais ou coletivos |
| Congressos, exposições e feiras |
| Cultos e atividades de organizações religiosas |
| Discotecas, boates e estabelecimentos similares com shows eróticos |
| Discotecas, boates e estabelecimentos similares sem shows eróticos |
| Exposição de artes |
| Exploração de jogos de azar e apostas autorizados |
| Festas juninas, festas de largo, ensaios de banda, lavagens, quadras de blocos de carnaval |
| Ginástica, esporte, dança e outros cursos de cultura física |
| Jogos e/ou brinquedos mecânicos e eletrônicos |
| Prática de tiro |
| Projeções de filmes, convenções |
| Representações teatrais, espetáculos, shows em espaço fechado |
| Representações teatrais, espetáculos, show sem espaço aberto |
| Outros serviços de diversão, cultura, recreação, reunião e afluência de público não classificados |
| |
| Econômicas e Financeiras |
| Atividades auxiliares dos serviços financeiros |
| Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde |
| Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão |
| Escritório de empresad e qualquer natureza (sede) |
| Finanças e valores |
| Seguro |
| Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde |
| Outros serviços econômicos e financeiros não classificados |
| |
| Educação |
| Atividades de apoio à educação |
| Biblioteca e Arquivo |
| Creche |
| Curso de artes e ofícios e de habilitação |
| Cursos de instrumentos musicais |
| Cursos de línguas estrangeiras |
| Cursos preparatórios para exames de vestibular |
| Educação especial |
| Educação supletiva |
| Educação infantil e ensino fundamental |
| Educação média de formação geral |
| Educação média de formação técnica e profissional |
| Educação pré-escolar |
| Educação superior |



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

| |
|--|
| Educação à distância |
| Educação com internato |
| Ensino em autoescolas e cursos de pilotagem |
| Pesquisa e desenvolvimento das ciências |
| Outros serviços de ensino, cursos e habilitação não classificados |
| |
| Extrativismo |
| Extração de pedra, areia e argila |
| Extração de essências |
| Extração de madeiras |
| Extração de minerais radioativos |
| Extração de produtos de origem mineral combustíveis e inflamáveis |
| Extração de produtos de origem mineral metálicos, não-metálicos e ferrosos |
| Extração de produtos de origem vegetal |
| Tratamento de minerais |
| Outros serviços de extrativismo não classificados |
| |
| Funerários |
| Cremação e sepultamento |
| Funerário |
| Velório |
| Outros serviços funerários não classificados |
| |
| Higiene Pessoal e Embelezamento |
| Barbearia e/ou salão de beleza |
| Massagens, termas, saunas e duchas |
| Outros serviços de higiene pessoal e embelezamento não classificados |
| |
| Hospedagem |
| Atividades de hospedagem em geral, exceto camping |
| Serviços de motéis e estabelecimentos congêneres |
| |
| Limpeza e Conservação |
| Desinsetização, expurgo e despoluição |
| Lavanderia, tinturaria, toalheria e similares |
| Limpeza, conservação e manutenção de imóveis |
| Outros serviços de limpeza e conservação não classificados |
| |
| Locação |
| Locação de espaços para prática esportiva |
| Locação de espaços publicitários |
| Locação de filmes cinematográficos, vídeo-cassete, DVD, games e similares |
| Locação de instrumentos musicais |



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

| |
|--|
| Locação de mão-de-obra |
| Locação de máquinas, equipamentos e aparelhos agrícolas e industriais |
| Locação de máquinas, equipamentos e aparelhos de uso comercial e de serviço |
| Locação de máquinas, equipamentos e aparelhos de uso doméstico e pessoal |
| Locação de máquinas, equipamentos e aparelhos médico-hospitalares |
| Locação de veículos leves |
| Locação de veículos pesados |
| Locação de veículos pesados rodoviários, vagões ferroviários, embarcações e aeronaves |
| Locação sem a guarda do equipamento no local |
| Outros serviços de locação não classificados |
| |
| Manutenção, Reparação e Conservação |
| Manutenção e reparação de equipamentos de informática e comunicação |
| Manutenção, reparação e conservação de armas |
| Manutenção, reparação e conservação de instrumentos musicais |
| Manutenção, reparação, conservação e instalação de máquinas, motores, aparelhos e equipamentos de ótica e científicos, de medida e/ou precisão |
| Manutenção, reparação, conservação e instalação de máquinas, motores, aparelhos e equipamentos de uso agrícola ou industrial |
| Manutenção, reparação, conservação e instalação de artigos de borracha, inclusive pneus |
| Manutenção, reparação, conservação e instalação de artigos de couro e plástico |
| Manutenção, reparação, conservação e instalação de bomba de gasolina |
| Manutenção, reparação, conservação e instalação de brinquedos |
| Manutenção, reparação, conservação e instalação de máquinas, motores e aparelhos de uso pessoal doméstico |
| Manutenção, reparação, conservação e instalação de máquinas, motores e aparelhos sonoros |
| Manutenção, reparação, conservação e instalação de máquinas, motores, aparelhos e equipamentos de uso comercial e de serviço |
| Manutenção, reparação, conservação e instalação de máquinas, motores, aparelhos e equipamentos odontológicos e médico-hospitalares |
| Manutenção, reparação, conservação, montagem e instalação de artigos de madeira e do mobiliário |
| Outros serviços de manutenção, reparação, conservação e instalação não classificados |
| |
| Ofício Artesanal |
| Chaveiro |
| Fabricação de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas |
| Fabricação de artefatos de couro e pele |
| Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão |
| Marcenaria, serralha, carpintaria |
| Marmoraria |
| Molduraria |
| Ourivesaria |
| Pintura de placas, faixas etc |



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

| |
|--|
| Reaproveitamento de material usado |
| Sapateiro |
| Serralheria, tornearia, funilaria |
| Vidraçaria |
| Outros serviços de ofício com equipamento de força motriz |
| Outros serviços de ofício sem equipamento de força motriz |
| |
| Profissionais, científicas e técnicas |
| Atividades fotográficas e similares |
| Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária. |
| Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial |
| Atividades jurídicas |
| Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente |
| Atividades veterinárias |
| Atividades de consultoria em gestão empresarial |
| Design e decoração de interiores |
| Serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas |
| Pesquisa e desenvolvimento científico |
| Publicidade |
| Pesquisas de mercado e de opinião pública |
| |
| Saúde |
| Atividades de apoio à gestão de saúde |
| Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infraestrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares |
| Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química |
| Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares |
| Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos |
| Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos |
| Assistência à saúde com emissão de radiação |
| Assistência à saúde com internamento |
| Assistência à saúde sem internamento |
| Serviço de ambulância |
| Serviços de complementação diagnóstica e terapêutica |
| Outros serviços de saúde não classificados |
| |
| Transporte |
| Despachos aduaneiros |
| Estacionamento de veículos leves |
| Estacionamento de veículos pesados |
| Rebocadores, carga e descarga |
| Reboque de veículos |



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

| |
|---|
| Transporte aéreo de cargas e/ou pessoas |
| Transporte aquaviário |
| Transporte rodoviário de cargas, transportadora |
| Transporte de derivados de petróleo, produtos inflamáveis e explosivos |
| Transporte rodoviário de passageiros |
| Outros serviços de transportes não classificados |
| |
| Veículos e Acessórios para Veículos |
| Abastecimento de veículos e similares |
| Blindagem de veículos |
| Capotaria |
| Conversão de motores |
| Instalação de acessórios para veículos |
| Lavagem, lubrificação e polimento de veículos |
| Manutenção e reparação de bicicletas e motonetas |
| Manutenção e reparação mecânica e elétrica para automóveis e motocicletas, veículos leves em geral |
| Manutenção e reparação mecânica e elétrica para caminhões, ônibus e veículos pesados em geral |
| Manutenção, reparação em pneus e câmaras de ar, borracharia, inclusive recauchutagem |
| Pintura de automóveis, placas e similares |
| Outros serviços de veículos e acessórios para veículos não classificados |
| |
| Vestuário e Acessórios |
| Aluguel de artigos de vestuário e acessórios do vestuário |
| Confeção sob medida e reparação de artigos do vestuário e acessórios de vestuário |
| Outros serviços do vestuário e acessórios não classificados |
| |
| Outras |
| Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais |
| Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
| Autônomo |
| Carga e recuperação de cartucho de tinta |
| Carga e recuperação de extintores |
| Edição de Jornal |
| Estúdios e laboratórios de fotografia |
| Gráfica |
| Prensagem, embalagem e acondicionamento de mercadoria |
| Reciclagem de materiais |
| Reprografia |
| Serviços domésticos |
| Serviços de tratamento térmico-químico de galvano técnica (crobream, cromagem, douração esimilares) |
| Organizações sindicais |